



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2606 | Quinta-feira, 6 de julho de 2023.
Este documento contém 37 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Saúde.....	22
Gabinete.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	22
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Cultura.....	24
Divisão de Licitação.....	02	Secretaria de Administração.....	24
Secretaria da Fazenda.....	22	Diretran.....	24
Divisão de Fiscalização.....	22	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	36

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSULTA PÚBLICA

Alterações na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

De 23 de junho a 07 de julho

www.cianorte.pr.gov.br/urbano

526 - 4.4.90.52.00.00	00103 Equipamentos E Material Permanente	44.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.811.0017.1.038.	Construção e Reforma de Ginásios, Campos e Quadras de Esportes	
669 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	40.000,00
11.002.27.811.0017.2.030.	Promoção e Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	
674 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens E Despesas Com Locomoção	52.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente	
14.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
14.005.18.541.0020.1.044.	Parque Urbano Manduhy	
895 - 4.4.90.51.00.00	01000 Obras E Instalações	28.000,00
Total Redução:		164.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 131, DE 5 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
1269 - 3.3.90.39.00.00	03107 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil	
1216 - 3.3.90.39.00.00	03107 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
Total Suplementação:		500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3107	107	Salário Educação	500.000,00
Total Superávit:			500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 130, DE 5 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.1.051.	Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação	
1291 - 4.4.90.51.00.00	00103 Obras E Instalações	44.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.122.0017.2.086.	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
668 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente	
14.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente	
14.002.18.541.0020.1.042.	Barraço de Reciclagem	
869 - 4.4.90.51.00.00	01000 Obras E Instalações	28.000,00
Total Suplementação:		164.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais

DECRETO Nº 132, DE 5 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Suplementação	Descrição	Valor
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	360.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.1.022.	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
327 - 4.4.90.51.00.00	01518 Obras E Instalações	
Total Suplementação:		360.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos provenientes de transferências do Governo do Estado do Paraná, conforme Resoluções nºs. 921/2021 e 1008/2021, que destinam recursos para ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde, configurando excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias de receita e fontes de recursos:

Receita:	Fonte:	Valor
2.4.2.1.50.01.03.00000000	1518	360.000,00
Total da Receita:		360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, § 3º, art. 19 da Lei Orgânica, **CONVOCA** a **Câmara Municipal de Cianorte** para a realização de **sessão legislativa extraordinária** no dia 10 de julho de 2023, às 17h horas e no dia 13 de julho de 2023, às 17h, para deliberação sobre os seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 29/2023 (substitutivo)** – Declara o Bosque I da Praça João XXIII, denominado AHMAD HADAYA e o Bosque II da Praça João XXIII, denominado NIVES BRAIDOTTI CÔMAR como “Patrimônio Cultural, Ecológico e Paisagístico Natural” do Município de Cianorte; disciplina o Plano de Manejo de área que especifica; revoga a Lei Municipal nº 1.278, de 16 de outubro de 1990; revoga a Lei Municipal nº 2.444, de 20 de maio de 2004, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 36/2023** – Autoriza a utilização de imóvel particular e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 37/2023** – Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Lourenço – CODECOL e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 38/2023** – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 60/2023 (Poder Legislativo)** – Inclui as edições da Expovest (Feira de Moda) que especifica no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cianorte, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** – Altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022; altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 178, de 6 de junho de 2022; Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 179, de 6 de junho de 2022; revoga o artigo 27 da Lei Complementar nº 176, de 6 de junho de 2022.
- **Projeto de Lei nº 41/2023** – Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cianorte e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 743.878,95.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023- REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **77/2023**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 77/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES – DIVULGAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA SANTAREM, 228, 'ZONA 03, CEP 87209114, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.097.624/0001-43**, telefone 44 99968-6029, Email: gimenes@abgnoticias.com.br , neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Ademar Bellafronte Gimenes**, portador da Cédula de Identidade 4.675.335-6/SSP/PR e do CPF 705.061.759-87, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
23	41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	H	250	RS 63,54	15.885,00	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 – O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8666/93.

3.1.1 – Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente ata terá **validade de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – DAS REVISÕES:

6.1 – Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- 7.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 7.3 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 7.4 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 7.5 – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
 7.6 – tiver presentes razões de interesse público.
 7.7 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 7.8 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 – Serão de responsabilidade do **Fornecedor**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.
 8.2 – Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta ata.
 8.3 – Pela própria essência desta ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.
 8.4 – Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.
 8.4.1 – Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nesta ata ou Edital do qual teve origem.
 8.5 – Considerando a complexidade do objeto fornecedor, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.
 8.5.1 – Entende-se por Termo de Recebimento:
 a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.
 b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata.
 8.6 – A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta ata será realizado pelo(a) servidor(a) Eva Isidoro da Silva, Wanderley Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Sergiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessak Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charron.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – **Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, inclusos distritos de São Lourenço e Vidigal.**
 9.2 – O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.
 9.2.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
 9.2.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 9.3 – **Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento**

Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

10 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
 I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 II – apresentar documentação falsa;
 III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
 V – não mantiver a proposta;
 VI – cometer fraude fiscal;
 VII – comportar-se de modo inidôneo;
 VIII – falhar ou fraudar a execução/fornecimento.
 10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 10.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.
 II. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 III. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 IV. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.
 V. Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.
 VI. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação do serviço.

- 10.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 10.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

- 10.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.7 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1 – Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

- Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº. 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão



aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

12.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.3 – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

12.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

12.7 – O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.8 – O fornecedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

12.9 – A execução do presente objeto, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

12.10 – O Fornecedor deverá manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

12.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 04 de julho de 2023.

Ademar Bellafronte Gimenes
ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES – DIVULGAÇÕES

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **77/2023**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 77/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA Rodovia PR 489, 9987, Jardim Universitário, CEP 87508210, na cidade de UMUARAMA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.203.347/0001-80**, telefone 44 99999-4162, Email: pagu_01@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira**, portador da Cédula de Identidade 7.385.148-3/SSP-PR e do CPF 043.273.849-50, residente e domiciliado em UMUARAMA-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
12	61499	CESSÃO DE GERADOR, POTÊNCIA DE 260 KVA, 208 KW EMERGÊNCIA, 240 KVA, 192 REGIME KW, TENSÃO 220-127 V, 380-220 V, 440-254 V, RECONNECTÁVEIS, ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ABASTECIMENTO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 260 LITROS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS, PELO PERÍODO DE 06 DIAS.	UN	2	RS 17.450,00	34.900,00	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 – O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8666/93.

3.1.1 – Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente ata terá **validade de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – DAS REVISÕES:

6.1 – Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 7.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5 – sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**;
- 7.6 – tiver presentes razões de interesse público.
- 7.7 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Serão de responsabilidade do **Fornecedor**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

8.2 – Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta ata.

8.3 – Pela própria essência desta ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 – Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

8.4.1 – Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nesta ata ou Edital do qual teve origem.

8.5 – Considerando a complexidade do objeto fornecedor, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

8.5.1 – Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata.

8.6 – A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta ata será realizado pelo(a) servidor(a) Eva Isidoro da Silva, Wanderley Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Sergiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessak Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charron.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – **Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, inclusos distritos de São Lourenço e Vidigal.**

9.2 – O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9.2.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.3 – **Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.**

10 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – apresentar documentação falsa;

III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – falhar ou fraudar a execução/fornecimento.

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

IV. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

V. Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

VI. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação do serviço.

10.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

12.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.3 – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78



da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

12.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

12.7 – O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.8 – O fornecedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

12.9 – A execução do presente objeto, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

12.10 – O Fornecedor deverá manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

12.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Paulo Gustavo de Assunção Teixeira
MUNDIAL FOGOS LTDA

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **77/2023**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº **77/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **P.S. MIRAS - SOM**, pessoa jurídica de

direito privado, com sede à RUA RUA NAZARE, 109, ZONA 4, CEP 87210080, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.796.065/0001-83**, telefone 44 99977-1310, Email: psmirassom@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **PAULO SERGIO MIRAS**, portador da Cédula de Identidade 4.887.917-9/SSP/PR e do CPF 634.505.009-10, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 24.525,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
9	61496	CESSÃO DE TRELÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	10	RS 1.178,00	11.780,00	
13	61500	CESSÃO DE GRADIL MODULADO EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, 2,20 M DE LARGURA POR 1,10 M DE ALTURA, COM OS 04 CANTOS ARREDONDADOS, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	500	RS 25,49	12.745,00	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 – O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8666/93.

3.1.1 – Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente ata terá **validade de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – DAS REVISÕES:

6.1 – Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 7.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5 – sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**;
- 7.6 – tiver presentes razões de interesse público.

7.7 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na



ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Serão de responsabilidade do **Fornecedor**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

8.2 – Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta ata.

8.3 – Pela própria essência desta ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 – Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

8.4.1 – Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nesta ata ou Edital do qual teve origem.

8.5 – Considerando a complexidade do objeto fornecedor, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

8.5.1 – Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata.

8.6 – A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta ata será realizado pelo(a) servidor(a) Eva Isidoro da Silva, Wanderley Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Sergiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessak Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charron.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – **Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, inclusos distritos de São Lourenço e Vidigal.**

9.2 – O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9.2.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha incorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.3 – **Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.**

10 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – apresentar documentação falsa;

III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – falhar ou fraudar a execução/fornecimento.

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

IV. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

V. Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

VI. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação do serviço.

10.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

12.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.3 – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por



omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

12.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

12.7 – O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.8 – O fornecedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

12.9 – A execução do presente objeto, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

12.10 – O Fornecedor deverá manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

12.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

PAULO SERGIO MIRAS
P.S. MIRAS - SOM

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **77/2023**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº **77/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Omir Fuzari, 66, centro, CEP 87140000, na cidade de PAIÇANDU-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.227.610/0001-09**, telefone 44 3255-6519,

Email: seaequipamentosmusicais@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Susylei Fernanda Dorigan**, portador da Cédula de Identidade 65680408/SSP e do CPF 020.629.629-08, residente e domiciliado em PAIÇANDU-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 218.420,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	61486	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 02 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.UN	UN	14	R\$ 1.100,00	15.400,00	
2	61487	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	24	R\$ 1.400,00	33.600,00	
3	61490	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	16	R\$ 520,00	8.320,00	
4	61491	CESSÃO DE PALCO MODELO GEOSPACE, 18X14 METROS COM PASSARELA 10X2 EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM MADEIRA NAVAL ENCARPETADO, CONCHA ACÚSTICA, EM ALUMÍNIO FEELING, COBERTO EM LONAS ANTICHAMAS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA SAIA E PASSARELA, ALTURA DO CHÃO AO PISO 02,00 MTS, ALTURA DO PISO AO TETO 08,50, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, NAS DIMENSÕES DE 20X15, PISO NAVAL EMBORRACHADO 20MM, ESCADA PARA O PALCO DE 02,00 DE ALTURA, COM DOIS CORRIMÕES, DOIS FLY DE 8,5 MTS E UMA HAUSE MIX DE 05X03 COM COBERTURA. PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	1	R\$ 22.000,00	22.000,00	
5	61492	CESSÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO LATERAL DE EVENTO, 2,25 DE LARGURA, 2,20 METROS DE ALTURA, PELO PERÍODO DE 20 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	1600	R\$ 26,00	41.600,00	
8	61495	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	6	R\$ 2.350,00	14.100,00	
11	61498	CESSÃO DE CAMARIM 5X5METROS, EM OCTANORM, COM PORTAS, CHAPAS TS BRANCO E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM TABLADO DECK NIVELADO E ACARPETADO, COBERTURA PIRAMIDAL, COM AR CONDICIONADO SPLIT, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESPAÇO, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	R\$ 3.400,00	27.200,00	



Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
14	61485	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	RS 1.000,00	8.000,00	
15	61489	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	60	RS 550,00	33.000,00	
20	61488	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, COM TABLADO (PISO) DE MADEIRA, FECHAMENTO LATERAL, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	4	RS 3.800,00	15.200,00	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 – O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8666/93.

3.1.1 – Cada nota de empenho conterà no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – DAS REVISÕES:

6.1 – Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 7.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5 – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- 7.6 – tiver presentes razões de interesse público.
- 7.7 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Serão de responsabilidade do **Fornecedor**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

8.2 – Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta ata.

8.3 – Pela própria essência desta ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 – Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

8.4.1 – Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nesta ata ou Edital do qual teve origem.

8.5 – Considerando a complexidade do objeto fornecedor, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

8.5.1 – Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata.

8.6 – A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta ata será realizado pelo(a) servidor(a) Eva Isidoro da Silva, Wanderley Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Sergiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessak Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charron.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – **Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, inclusos distritos de São Lourenço e Vidigal.**

9.2 – O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9.2.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.3 – Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

10 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – cometer fraude fiscal;



VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – falhar ou fraudar a execução/fornecimento.

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

IV. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

V. Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

VI. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação do serviço.

10.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

12.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.3 – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

12.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

12.7 – O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.8 – O fornecedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

12.9 – A execução do presente objeto, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

12.10 – O Fornecedor deverá manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

12.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Susylei Fernanda Dorigan

SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **77/2023**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 77/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 491, NOVO CENTRO, CEP 87211604, na cidade de CIANORTE-



PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42, telefone 44 99832-8400, Email: trivilinesilva@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Rosemary Trivilin, portador da Cédula de Identidade 3.691.392-4/SSP/PR e do CPF 795.582.249-87, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
16	61582	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	14	RS 3.900,00	54.600,00	
17	61588	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 04 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	5	RS 4.400,00	22.000,00	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 – O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8666/93.

3.1.1 – Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – DAS REVISÕES:

6.1 – Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 7.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 7.6 – tiver presentes razões de interesse público.

7.7 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Serão de responsabilidade do **Fornecedor**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

8.2 – Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta ata.

8.3 – Pela própria essência desta ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 – Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

8.4.1 – Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nesta ata ou Edital do qual teve origem.

8.5 – Considerando a complexidade do objeto fornecedor, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

8.5.1 – Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata.

8.6 – A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta ata será realizado pelo(a) servidor(a) Eva Isidoro da Silva, Wanderley Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Sergiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessak Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charron.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – **Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, inclusive distritos de São Lourenço e Vidigal.**

9.2 – O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9.2.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.3 – Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

10 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – falhar ou fraudar a execução/fornecimento.

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

IV. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

V. Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

VI. Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação do serviço.

10.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

12.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.3 – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

12.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

12.7 – O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.8 – O fornecedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

12.9 – A execução do presente objeto, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

12.10 – O Fornecedor deverá manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

12.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 04 de julho de 2023.

Rosemary Trivilin
TRIVILIN & SILVA LTDA

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 545/2023 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA Posteluz Obras Elétricas Ltda.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

Posteluz Obras Elétricas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo 5122, zona 07, na cidade de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.069/0001-14, telefone (44) 3346-4534, Email: cleverson@posteluz.com, paulo@posteluz.com e luana@posteluz.com, neste ato representada pela **Sra. Luana Andrade Faveri**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10282033-9 e do CPF nº 082.358.749-54, residente e domiciliado em Maringá/PR.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2023**, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, do tipo **Menor Preço**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

1.2 – O objeto do presente contrato visa a execução, sob regime de **Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço** a preços fixos e sem reajuste, do seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalações elétricas de média/baixa tensão, e instalações de lógica, para o evento de comemoração do 70º aniversário da cidade de Cianorte/PR**, conforme especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo Contratante.

1.3 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Ficam integrados ao Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento das partes, tais como: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – Serão de responsabilidade do **Contratado**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2 – Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução dos serviços.

3.3 – Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes aos serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado a exercer a fiscalização sobre o CTEF.

3.5 – Caberá à Contratada o pagamento ou ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais)** daqui por diante denominado, “VALOR CONTRATUAL”.

4.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas em lei ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data da proposta, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução da obra, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido;

4.4 – Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses, contados a partir da data da “proposta”, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente em medição que seja igual ou posterior a data do pedido, considerando a variação entre o mês da apresentação da proposta e o mês de aniversário da mesma;

4.5 – Os demais reajustes somente serão concedidos a partir de 01 (um) ano a contar do primeiro reajuste, observada a iniciativa da CONTRATADA;

4.6 – Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo a que se refere o caput desta cláusula não será apreciado, devendo a CONTRATADA protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito;

4.7 – Não haverá concessão de reajuste em caso de não realização de pedido anterior ao encerramento da vigência do contrato ou em caso de não haver mais saldo contratual;

4.8 – Em caso de aditivos contratuais de acréscimo celebrado após 01 (um) ano da data da proposta, será aplicado o valor da proposta reajustado com os critérios previstos nesta cláusula. Em caso de não haver o item/insumo na proposta, será aplicada a tabela de preços vigente na data da celebração do aditivo, aplicando o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de licitação;

Cláusula Quinta: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os **pagamentos** serão realizados em até **30 dias corridos após a**

entrega da fatura após a aferição do responsável pela Divisão de fiscalização do município, com base nos preços unitários apresentados na proposta, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), **f)** Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa. No caso da empresa não apresentar os documentos obrigatórios dentro do prazo, a Administração Municipal se exime de arcar com multas, juros ou quaisquer correções para efeito do pagamento, **g)** guia da ART devidamente autenticada em cartório.

5.1.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.1.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Cláusula Sexta: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

12.003.23.691.0018.2.156.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.1.1 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Sétima: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo para execução dos serviços será entre os dias 17/07/2023 ao dia 07/08/2023 conforme discriminado abaixo:

7.1.1 – Período de montagem da festa: entre o dia 17/07/2023 a 24/07/2023.

7.1.2 – Equipe técnica de acompanhamento da festa: 25/07/2023 a 30/07/2023.

7.1.3 – Período de desmobilização da festa: entre 31/07/2023 a 07/08/2023.

7.2 – O presente contrato terá prazo de **vigência de 03 meses**, com início na data de assinatura do contrato.

7.3 – A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração ao ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo de licitação.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da execução do serviço será acompanhada pela empresa contratada pelo Município de Cianorte J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, ENGENHEIRO ELETRICISTA André Fernando Sachi Marques – CREA – SP-759963/D, e-mail: engenharia@cianorte.pr.gov.br; telefone: 044-3619-6330. O acompanhamento dos serviços da contratada para a fiscalização dos serviços será realizado pelo Servidor Municipal RODRIGO MASSUCATTO.

8.2 – A fiscalização do contrato será acompanhada pelo Servidor Municipal RODRIGO CALDEIRA DE MOURA.

Cláusula Nona: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

9.1.1 – Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

9.1.2 – Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

Cláusula Décima: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 – Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) serviço(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

10.1.1 – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite



estabelecido no parágrafo anterior.

10.1.2 – Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Cláusula Décima Primeira: DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

11.1 – A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, com responsabilidades específicas.

11.1.1 – A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

11.1.2 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

11.1.3 – A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.1.4 – Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.1.5 – Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.1.6 – Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.7 – A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.8 – A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

11.1.9 – A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

11.1.10 – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula Décima Segunda: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: **a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s); **b)** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; **c)** multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **d)** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 – A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de

execução e da garantia adicional.

12.3 – As penalidades previstas no caput poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.4 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Cláusula Décima Terceira: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

13.3 – É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

Cláusula Décima Quarta: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 – Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A CONTRATADA se obriga a: **(a)** assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; **(b)** notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; **(c)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; **(d)** dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; **(e)** não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **(f)** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

15.2 – Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

15.2.1 – O ISSQN incidirá conforme Lei Complementar Municipal nº 02/2016.

15.2.2 – Sobre o ISSQN, quando o objeto envolver serviço e materiais que se incorporem permanentemente à obra, será observado o seguinte:

Para fins de base de cálculo do ISS – Imposto Sobre Serviços relacionados aos subitens 702, 704 e 705 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Municipal 2.382/2003, o prestador poderá deduzir do valor total da Nota Fiscal o valor dos materiais empregados no serviço e também subempreitadas já tributadas pelo imposto. (Inciso II do art. 37 da Lei 755/1983).

A dedução dos materiais poderá ser realizada até o limite de 60% conforme determina os parágrafos 4º e 5º do artigo 37 da Lei 755/1983: § 4º. Na hipótese do inciso II do § 2º, os prestadores de serviços, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-los da base do ISS, desde que devidamente comprovada através de notas fiscais com a descrição dos materiais empregados cujos valores deverão ser compatíveis com os preços de mercado, a



data de emissão deve se referir ao mesmo período da execução da obra e com a indicação do endereço da execução da obra.

§ 5º. Para fins de dedução descrita no parágrafo anterior, esta estará limitada em 60% (sessenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviço.

Cláusula Décima Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 – O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Cláusula Décima Sétima: DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

17.1 – Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

17.2 – A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

17.3 – Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, para atender da melhor forma a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Cláusula Décima Oitava: DA SEGURANÇA DA OBRA

18.1 – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Cláusula Décima nona: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Cláusula Vigésima: DA RESCISÃO

20.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; (f) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionado no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2 – Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

20.3 – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

20.4 – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Vigésima Primeira: DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Segunda: DAS ALTERAÇÕES

22.1 – Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Vigésima Terceira: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

23.1 – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente

Contrato.

Cláusula Vigésima Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.2 – O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

Cláusula Vigésima Quinta: DO FORO

25.1 – As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 03 de julho de 2023.

Luana Andrade Faveri
Posteluz Obras Elétricas Ltda
Contratada

Marco Antonio Franzato
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 56/2023 – Processo 244/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.541.088/0010-38**, para **ministrar cursos** para as mulheres atendidas pela Secretaria de Políticas para Mulheres, Crianças e adolescentes de Cianorte, pelo valor total estimado de **R\$ 14.418,00 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais)**, e **prazo de execução e vigência: 31/12/2023**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 27 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2023 – Processo 262/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a **pessoa física: RUBENS PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 279.140.389-20**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com EDNA MARIA ARDENGHI DE CARVALHO, portadora do CPF nº 413.616.109-30; para **Locação de imóvel para fornecimento de moradia aos atletas de alto rendimento, participantes da atividade esportiva Atletismo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, pelo valor total estimado de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, e **prazo de execução e vigência de 12 meses**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, homologado em 30/06/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminação pública para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Empresa: **VIOTO ROCHA E CIA. LTDA.**



Valor Homologado: **R\$ 392.467,50 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	1	54186	Reator para lâmpada vapor sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral – galvanizado a fogo – com base para relé – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolamento de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; enrolamento de cobre; perda máxima de 18W; t máximo 65°C; Tw máximo 105°C; Com selo PROCEL, com garantia mínima de fábrica de 05 anos identificada no produto em plaqueta de alumínio ou estampado diretamente no produto de em baixo ou alto-relevo de forma clara e visível. Com certificado de conformidade NBR.	UN	675	RS 135,97	RS 91.779,75	Inbrax
1	2	54187	Reator para lâmpada vapor sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral, galvanizado a fogo – com base para relé – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolamento de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; enrolamento de cobre; perda máxima de 24W; t máximo 65°C; Tw máximo 105°C; com selo PROCEL identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou alto-relevo de forma clara e visível. Com certificado de conformidade NBR.	UN	563	RS 166,68	RS 93.840,84	Inbrax
1	3	54188	Relé fotocontrolador tipo 01, Monotensão, com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno ou policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, pinos em latão estanhado, com célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-55, frequência 60 Hz, faixa de acionamento de 3 a 20 lux e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento, até 40 lux. Princípio de funcionamento: Sistema magnético/ eletromecânico onde uma bobina submetida a uma corrente elétrica cria um campo magnético que exerce uma força sobre uma peça constituída de material ferromagnético fechando ou abrindo o circuito. Garantia mínima de 2 anos identificado em baixo ou alto-relevo no relé. Deverá o relé estar devidamente de acordo com a norma técnica ABNT NBR 5123:2016.	UN	2250	RS 33,95	RS 76.387,50	Illumatic
2	1	54186	Reator para lâmpada vapor sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral – galvanizado a fogo – com base para relé – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolamento de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; enrolamento de cobre; perda máxima de 18W; t máximo 65°C; Tw máximo 105°C; Com selo PROCEL, com garantia mínima de fábrica de 05 anos identificada no produto em plaqueta de alumínio ou estampado diretamente no produto de em baixo ou alto-relevo de forma clara e visível. Com certificado de conformidade NBR.	UN	225	RS 135,97	RS 30.593,25	Inbrax
2	2	54187	Reator para lâmpada vapor sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral, galvanizado a fogo – com base para relé – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolamento de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; enrolamento de cobre; perda máxima de 24W; t máximo 65°C; Tw máximo 105°C; com selo PROCEL identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou alto-relevo de forma clara e visível. Com certificado de conformidade NBR.	UN	187	RS 166,68	RS 31.169,16	Inbrax

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
2	3	54188	Relé fotocontrolador tipo 01, Monotensão, com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno ou policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, pinos em latão estanhado, com célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-55, frequência 60 Hz, faixa de acionamento de 3 a 20 lux e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento, até 40 lux. Princípio de funcionamento: Sistema magnético/ eletromecânico onde uma bobina submetida a uma corrente elétrica cria um campo magnético que exerce uma força sobre uma peça constituída de material ferromagnético fechando ou abrindo o circuito. Garantia mínima de 2 anos identificado em baixo ou alto-relevo no relé. Deverá o relé estar devidamente de acordo com a norma técnica ABNT NBR 5123:2016.	UN	750	RS 33,70	RS 25.275,00	Illumatic
3	1	54183	Reator para lâmpada Vapor Sódio 70W/220V, com alça de fixação lateral – galvanizado a fogo – com base para relé – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolamento de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas com fator de potência mínimo de 0,93; enrolamento de cobre; perda máxima de 11W; t máximo 65°C; Tw máximo 105°C; com selo PROCEL, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou alto-relevo de forma clara e visível. Com certificado de conformidade NBR.	UN	150	RS 119,90	RS 17.985,00	Inbrax
3	2	54185	Reator para lâmpada Vapor Sódio 100W/220V, com alça de fixação lateral – galvanizado a fogo – com base para relé – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolamento de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas com fator de potência mínimo de 0,93; enrolamento de cobre; perda máxima de 14W; t máximo 65°C; Tw máximo 105°C; com selo PROCEL, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou alto-relevo de forma clara e visível. Com certificado de conformidade NBR.	UN	150	RS 112,00	RS 16.800,00	Inbrax
3	3	56128	Base para Relé Fotoelétrico: Norma para referência: ABNT NBR 5123 – Especificações e ensaios. Base para relé fotoelétrico em polipropileno tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioletas, própria para instalação ao tempo, fixada em poste com fixação por parafuso possuindo suporte com acabamento galvanizado a fogo, mínimo de 2 (dois) milímetros de espessura, que contém dupla furação, contatos internos de latão estanhado, capacidade mínima de 15A em 127V e 10A em 220V, com grau IP mínimo de 54, comprimento mínimo dos cabos de ligação igual a 500 (quinhentos) milímetros. Desenho de referência: O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a NBR correspondente (ABNT-NBR 5123) emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.	UN	200	RS 8,94	RS 1.788,00	Takt
3	4	22243	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LÂMPADA 1,80(A), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 103,1 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 16000HRS, TENSÃO 220V;	UN	150	RS 22,67	RS 3.400,50	Empalux
3	5	41750	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 100W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 1,80(A), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 103,1 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32000HRS, TENSÃO 220V	UN	150	RS 22,99	RS 3.448,50	Ourolux

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2023



O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, homologado em 30/06/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminação pública para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Empresa: **ELETRO STAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Valor Homologado: **R\$ 52.245,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	4	22245	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 1,80(A), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 103,1 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32000HRS, TENSÃO 220V	UN	1857	RS 14,89	RS 27.650,73	Avant
2	4	22245	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 1,80(A), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 103,1 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32000HRS, TENSÃO 220V	UN	618	RS 14,89	RS 9.202,02	Avant
3	6	22246	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 250W, TUBULAR, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 3,00(A), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 27.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 110,7 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 HRS, TENSÃO 220V	UN	1050	RS 14,66	RS 15.393,00	Avant

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, homologado em 04/07/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral.**

Empresa: **ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES - DIVULGACÕES**
Valor Homologado: **R\$ 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
23	41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/ GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	H	250	RS 63,54	15.885,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, homologado em 04/07/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral.**

Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
12	61499	CESSÃO DE GERADOR, POTÊNCIA DE 260 KVA, 208 KW EMERGÊNCIA, 240 KVA, 192 REGIME KW, TENSÃO 220-127 V, 380-220 V, 440-254 V, RECONNECTÁVEIS, ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ABASTECIMENTO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 260 LITROS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS, PELO PERÍODO DE 06 DIAS.	UN	2	RS 17.450,00	34.900,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, homologado em 04/07/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral.**

Empresa: **P.S. MIRAS - SOM**

Valor Homologado: **R\$ 24.525,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
9	61496	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	10	RS 1.178,00	11.780,00	
13	61500	CESSÃO DE GRADIL MODULADO EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, 2,20 M DE LARGURA POR 1,10 M DE ALTURA, COM OS 04 CANTOS ARREDONDADOS, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	500	RS 25,49	12.745,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, homologado em 04/07/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral.**

Empresa: **SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI**

Valor Homologado: **R\$ 218.420,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	61486	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 02 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.UN	UN	14	RS 1.100,00	15.400,00	



Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
2	61487	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	24	RS 1.400,00	33.600,00	
3	61490	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPEU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	16	RS 520,00	8.320,00	
4	61491	CESSÃO DE PALCO MODELO GEOSPACE, 18X14 METROS COM PASSARELA 10X2 EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM MADEIRA NAVAL ENCARPETADO, CONCHA ACÚSTICA, EM ALUMÍNIO FEELING, COBERTO EM LONAS ANTICHAMAS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA SAIA E PASSARELA, ALTURA DO CHÃO AO PISO 02,00 MTS, ALTURA DO PISO AO TETO 08,50, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, NAS DIMENSÕES DE 20X15, PISO NAVAL EMBORRACHADO 20MM, ESCADA PARA O PALCO DE 02,00 DE ALTURA, COM DOIS CORRIMÕES, DOIS FLY DE 8,5 MTS E UMA HAUSE MIX DE 05X03 COM COBERTURA. PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	1	RS 22.000,00	22.000,00	
5	61492	CESSÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO LATERAL DE EVENTO, 2,25 DE LARGURA, 2,20 METROS DE ALTURA, PELO PERÍODO DE 20 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	1600	RS 26,00	41.600,00	
8	61495	CESSÃO DE TRELÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	6	RS 2.350,00	14.100,00	
11	61498	CESSÃO DE CAMARIM 5X5METROS, EM OCTANORM, COM PORTAS, CHAPAS TS BRANCO E JUNCÕES EM ALUMÍNIO, COM TABLADO DECK NIVELADO E ACARPETADO, COBERTURA PIRAMIDAL, COM AR CONDICIONADO SPLIT, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESPAÇO, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	RS 3.400,00	27.200,00	
14	61485	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	RS 1.000,00	8.000,00	
15	61489	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPEU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	60	RS 550,00	33.000,00	

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
20	61488	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, COM TABLADO (PISO) DE MADEIRA, FECHAMENTO LATERAL, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	4	RS 3.800,00	15.200,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, homologado em 04/07/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral.**

Empresa: **TRIVILIN & SILVA LTDA**

Valor Homologado: **RS 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
16	61582	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/ LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	14	RS 3.900,00	54.600,00	
17	61588	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/ LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 04 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	5	RS 4.400,00	22.000,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº204/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 85/2023**, homologado em 04/07/2023.

Objeto: **Aquisição de tintas e correlatos para as secretarias em geral**

Empresa: **MAIS COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

Valor Homologado: **RS 92.416,35 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	39320	ÁGUA RAZ, LATA COM 5 LITROS. UNIDADE.	UN	80	RS 67,00	5.360,00	farben
2	39322	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LAVAGEM DE PAREDES. GALÃO 5 LITROS.	UN	100	RS 19,00	1.900,00	mirelle



Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	11954	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE, ESPECIFICAÇÕES: DORSO EM PAPEL CREPE E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA; ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25MM X 50M.	RL	110	R\$ 4,15	456,50	eurocell
4	39327	PALHAS DE AÇO MÉDIA, Nº01, UTILIZADA EM PINTURA IMOBILIÁRIA. PACOTE COM 25 GRAMAS.	PCT	160	R\$ 1,73	276,80	atlas
5	39331	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, TAMANHO DE 23CMX22MM, COM CABO. UNIDADE.	UN	60	R\$ 18,50	1.110,00	atlas
9	11632	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, PREMIUM CORES DIVERSAS, (ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079:5011), LATA COM 18 LITROS. BRANCO	UN	210	R\$ 150,00	31.500,00	premium
10	39340	TINTA ESMALTE, STANDARD. LATA COM 3,6 LITROS.	LTA	125	R\$ 96,00	12.000,00	futura
11	39341	TINTA PARA PISO, PREMIUM. LATA DE 18 LITROS. CINZA CHUMBO	LTA	70	R\$ 136,99	9.589,30	premium
13	45035	SELADORA PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,6 LITROS.	UN	135	R\$ 99,00	13.365,00	premium
14	25761	BARRICAS DE PVA DE 25 KG, STANDART.	UN	105	R\$ 28,99	3.043,95	premium
16	11961	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	90	R\$ 6,50	585,00	atlas
17	11639	ESPATULA DE AÇO INOX 10CM.	UN	63	R\$ 9,50	598,50	atlas
18	50899	Massa Acrílica, 25 kg.	UN	55	R\$ 65,49	3.601,95	premium
20	50901	Verniz tingidor nogueira a base de solvente, galão com 3,6 litros.	UN	70	R\$ 115,50	8.085,00	premium
21	57380	Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade, 4 x 5 metros, de alta qualidade.	UN	20	R\$ 23,50	470,00	arapel
22	477	LIXA DE AGUA, Nº 80 à 320.	UN	265	R\$ 1,79	474,35	norton

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 543/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no **76.309.806/0001-28** e a empresa **S.O. PEÇAS E AUTO ELÉTRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA PIAUÍ, 690, ZONA 03, CEP 87209060, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.449.943/0001-60**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **162/2022**.

OBJETO: Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, elétricos, manutenção em carrocerias de madeira e funilaria para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR: R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 545/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28** e a empresa **Posteluz Obras Elétricas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo 5122, zona 07, na cidade de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.069/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº **07/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalações elétricas de média/baixa tensão, e instalações de lógica, para o evento de comemoração do 70º aniversário da cidade de Cianorte/PR.

VALOR: R\$ **33.588,16** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 80/2023

Processo nº 251/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **HURTADO & HEBERLE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.679.107/0001-57**, credenciada através do Chamamento Público nº **09/2022** para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no montante de **R\$ 102.000,00** (Cento e dois mil reais), sendo o Prazo de execução: **12 meses e vigência: 14 meses**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 81/2023

Processo nº 255/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com o **INSTITUTO MAFRA IMAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.491.826/0001-54**, credenciada através do Chamamento Público nº **09/2022**, para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no montante de **R\$ 1.642.500,00** (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o Prazo de execução: **12 meses e vigência: 14 meses**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 82/2023

Processo nº 256/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **CLÍNICA HIPERBÁRICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.722.898/0001-77**, credenciada através do Chamamento Público nº **09/2022**, para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no montante de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), sendo o Prazo de execução: **12 meses e vigência: 14 meses**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 83/2023

Processo nº 257/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **LAUDELINA ARCAIN GALLO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº **203.936.449-87**, na forma do Chamamento Público **04/2023**, visando a prestação de serviços para a Festa Literária - **FLICIA 2023** e Parques Municipais, no montante de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), sendo o Prazo de execução e vigência: **31/12/2023**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 84/2023

Processo nº 258/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **MARCIANA APARECIDO DE BONFIM 08010182931**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.823.027/0001-24**, na forma do Chamamento Público **04/2023**, visando



a prestação de serviços para a Festa Literária - FLICIA 2023 e Parques Municipais, no montante de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, sendo o Prazo de execução e vigência: **31/12/2023**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 85/2023

Processo nº 259/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **EDNA CRISTINA DA SILVA BATISTA 18240222803**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.642.051/0001-43**, na forma do Chamamento Público **04/2023**, visando a prestação de serviços para a Festa Literária - FLICIA 2023 e Parques Municipais, no montante de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, sendo o Prazo de execução e vigência: **31/12/2023**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 86/2023

Processo nº 261/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.243.735/0001-48**, para a aquisição de materiais em atendimento ao projeto de robótica para alunos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, no montante de **R\$ 10.912,00 (Dez mil novecentos e doze reais)**, sendo o Prazo de execução e vigência: **31/12/2023**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **43/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 116/2023**, concernente ao **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminação pública para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **VIOTO ROCHA E CIA. LTDA.** como vencedora do **Lote 1 Itens 1-3, Lote 2 Itens 1-3, Lote 3 Itens 1-5** no valor total de **R\$ 392.467,50 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); ELETRO STAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** como vencedora do **Lote 1 Item 4, Lote 2 Item 4, Lote 3 Item 6** no valor total de **R\$ 52.245,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **77/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 196/2023**, concernente ao **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para**

locação de estruturas e audiovisuais para eventos das Secretarias em geral

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **PS MIRAS – SOM ME** como vencedora dos **Itens 9 e 13** no valor total de **R\$ 24.525,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte cinco reais)**, empresa **SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI** como vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 14, 15 e 20** no valor total de **R\$ 218.420,00 (duzentos e dezotoito mil e quatrocentos e vinte reais)**, empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA** como vencedora dos **itens 16 e 17** no valor total de **R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**, empresa **ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES – DIVULGAÇÕES** como vencedora do **item 23** no valor total de **R\$ 15.885,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta cinco reais)**, empresa **VIA SOM BRASIL LTDA** Me como vencedora dos **itens 06, 10, 18, 19, 22 e 24** com o valor total de **R\$ 100.242,00 (cem mil e duzentos e quarenta e dois reais)** e empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA** com o **item 12** no valor total de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **85/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 217/2023**, concernente ao **Registro de Preços visando à Aquisição de tintas e correlatos para as secretarias em geral.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **Sulian Alana Soares** como vencedora dos **itens 6, 7 e 12** no valor total de **R\$ 51.012,55 (cinquenta e um mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos); Mais Cor Comércio de Tintas Ltda** como vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22** no valor total de **R\$ 92.416,35 (noventa e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)** e **Loja Tradição Eireli Me** como vencedora dos **itens 8, 15 e 19** no valor total de **R\$ 12.023,65 (doze mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº **179/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico**, concernente a **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno**, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidades Básicas de Saúde.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da **Ata de Registro de Preço Nº 399/2022**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.905.076/0001-90**, referente ao **item 129**, no valor **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, com fundamento no Art. 13 do Decreto Municipal nº **017/07**.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2022
PREGÃO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para coleta especial de materiais e resíduos sólidos volumosos como: **sofás, móveis, galhadas, eletrônicos, pneus, lixeiras rurais, entre outros.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº **30370277SSP/PR**, e do CPF no **306.800.859-04**, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A YASAKA FERRARINI - PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV. SANTOS DUMONT, 1115, JARDIM ALTO DA CIDADE, CEP 87208052**, na cidade de **CIANORTE/PR**, inscrita no CNPJ/MF



sob nº 17.860.079/0001-23, telefone (44) 99929-0457, Email: omegalimpezas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Alexandro Yasaka Ferrarini**, portador da Cédula de Identidade 4.526.839-0/SESP/PR e do CPF 548.299.929-72, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
464/2022	14/06/2022	05/07/2023	05/07/2023	RS 716.340,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 05/07/2024, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 716.340,00 (setecentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.432.680,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 14.005.18.541.0020.2122 – 339039 fonte 3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 29 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Alexandro Yasaka Ferrarini
A YASAKA FERRARINI - PAISAGISMO
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2022

Pregão Nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de gerenciamento do Canil Municipal, bem como realizar o trabalho preventivo no controle da população de cães de rua, e o controle da proliferação de zoonoses.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ABIMAE L KAIEBY NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ferreira da Silva, 104, Centro, CEP 85170000, na cidade de PINHÃO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.549.191/0001-00, telefone (42) 998594586, Email: agricotecme@gmail.com neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Abimael Kaieby Nunes**, portador da Cédula de Identidade 7.072.903-2/SSP/PR e do CPF 004.140.879-92, residente e domiciliado em PINHÃO/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
504/2022	08/07/2022	08/07/2023	08/07/2023	RS 609.600,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	valor			RS 30.600,00	RS 640.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 08/07/2024.

2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.372.200,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	30666	Contratação de empresa para recolhimento, tratos e cuidados de cães de rua e demais atividades no Canil Municipal. Conforme termo de referência.	MEN	12	RS 61.000,00	732.000,00

Dotação orçamentária: 14.007.18.542.0020.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 27 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

ABIMAE L KAIEBY NUNES
ABIMAE L KAIEBY NUNES
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 741/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação do Loteamento Industrial Pedro Coelho Pedroche e obras complementares no Município de Cianorte-PR.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP 87070772, na cidade de MARINGÁ, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.986.949/0001-62, telefone (44) 3028-5070 / 98818-5576, Email: luispaulo@weiller.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **João Weiller**, portador da Cédula de Identidade 1.479.588 SSP/PR e do 284.296.309-10, residente e domiciliado em MARINGÁ/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
741/2022	14/10/2022	14/05/2023	14/10/2023	RS 2.666.412,12

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	14/11/2023	14/12/2023		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 481.270,23 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta reais e vinte e três centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.185.141,89 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 27 de junho de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

João Weiller
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 7/2023, modalidade *Tomada de Preços*, Processo 200/2023, concernente a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalações elétricas de média/baixa tensão, e instalações de lógica, para o evento de comemoração do 70º aniversário da cidade de



Cianorte/PR.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: Posteluz Obras Elétricas Ltda como vencedora do lote 1 no valor total de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.

ano	comunicado	seq	datageracao	zona	quadra	data	tipogra	logradouro	numero
							douro		
2023	5153	1	05/07/2023	003	0036	018R	RUA	SOLIMONES	1851

Flávia Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 026/2023-SE/CMS.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE de 2024 do Município de Cianorte Pr.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 06 de julho de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO 012/2023

SÚMULA: Aprova a criação e nomeia os membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte.

O CMCTIC – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163 de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2023, às dezesseis horas, nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Cianorte,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a criação do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, que é responsável por acompanhar e recomendar sugestões sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, fazendo cumprir as regras e regulamentos dos editais.

Art. 2º – Nomear os membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte e suas respectivas competências.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mário do Anjos Neto Filho
Presidente do CMCTI

Coordenadora do PIBITI e Presidente do CIBITI

Cristina do Carmo Lucio Berrethel Kattel

Doutora em Design

Curso de Formação: Desenho Industrial

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM

CPF: 252.095.428-07

e-mail: cclucio@uem.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2079289679624159>

Telefone para contato: (44) 9 99903151

Membros **Alessandro Santos da Rocha**

Doutor em Educação

Curso de Formação: História, Arte e Cultura

Área do Conhecimento: Ciências Humanas

Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM

CPF: 033.465.089-51

e-mail: asrocha2@uem.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1622339109413385>

Telefone para contato: (44) 99992-8440

Bruno Montanari Razza

Doutor em Design

Curso de Formação: Desenho Industrial

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM

CPF: 300.066.958-25

e-mail: bmrazza@uem.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5782802530044927>

Telefone para contato: (44) 98802-0452

Evelini Lauri Morri Garcia

Doutora em Administração

Curso de Formação: Ciências Contábeis

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM

CPF: 056.311.889-02

e-mail: elmgarcia@uem.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6688903959303168>

Telefone para contato: (44) 99973-9660

Franciele Leila Giopato Viell

Doutora em Ciência de Alimentos

Curso de Formação: Tecnologia de Alimentos

Área do Conhecimento: Ciências Agrárias

Instituição: Univ. Tecnológica Federal do PR - UTFPR

CPF: 06621487975

e-mail: franciele.giopato@grupointegrado.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9108153783943225>

Telefone para contato: (44) 9860-0099

Josimayre Novelli

Doutora em Estudos da Linguagem

Curso de Formação: Letras Português Inglês

Área do Conhecimento: Linguística, Letras e Artes

Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM

CPF: 029.234.889-46

e-mail: jnovelli@uem.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4739538854223373>

Telefone para contato: (44) 9 9951-9343

Luís Carlos Paschoarelli

Doutor em Engenharia de Produção

Curso de Formação: Desenho Industrial

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Instituição: Universidade Estadual Paulista – UNESP

CPF: 145.783.138-40

e-mail: luis.paschoarelli@unesp.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8521603444193259>

Telefone para contato: (14) 997936217

Marcelo Aparecido Marques

Doutor em Ciência Animal

Curso de Formação: Ciências Biológicas



Área do Conhecimento: Ciências Biológicas
Instituição: Instituto Água e Terra - IAT-Paraná
CPF: 043.656.559-57
e-mail: marceloop.marques@iat.pr.gov.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1699859316550885>
Telefone para contato: (44)99926-5476

Marcos José Alves de Lima

Doutor em Design
Curso de Formação: Moda
Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Instituição: Universidade Paranaense - UNIPAR
CPF: 023.269.249-16
e-mail: marcosdelima@prof.unipar.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1560865190702851>
Telefone para contato: (44) 9709-9796

Mário dos Anjos Neto

Doutor em Farmacologia
Curso de Formação: Farmácia e Bioquímica
Área do Conhecimento: Ciências da Saúde
Instituição: Faculdade UMGF
CPF: 256.905.368-65
e-mail: diretoriageral@umfg.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8445944704785380>
Telefone para contato: (44) 9166-4060

Maristela Cavicchioli Makrakis

Doutora Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais
Curso de Formação: Ciências Biológicas
Área do Conhecimento: Ciências Agrárias
Instituição: Univ. Est. do Oeste do Paraná, UNIOESTE
CPF:
e-mail:
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9363438437286350>
Telefone para contato: (45) 99911-0342

Menaouar Berrehil el Kattel

Doutor em Engenharia Elétrica
Curso de Formação: Engenharia Elétrica
Área do Conhecimento: Engenharias
Instituição: Universidade Federal do Ceará - UFC
CPF: 011.904.199-55
e-mail: berrehilekattel@gmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8783500978890495>
Telefone para contato: (47) 99169-3013

Nágila Giovanna Silva Vilela

Doutora em Administração
Curso de Formação: Administração
Área do Conhecimento: Ciências Humanas
Instituição: Faculdade UMGF
CPF: 118.092.396-05
e-mail: nagila.vilela@umfg.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6442991737466181>
Telefone para contato: (44) 99114-3400

Paula Piva Linke

Doutora em Ciência Ambiental
Curso de Formação: Moda / Artes
Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM
CPF: 055.273.729-13
e-mail: pplinke2@uem.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1818751167908774>
Telefone para contato: (44) 9 9989 6461

Rafaela Santana Balbi

Doutora em Arquitetura e Urbanismo
Curso de Formação: Arquitetura e Urbanismo
Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Instituição: Univ. Federal Rural do Semi-Arido – UFRSA
CPF: 060.493.584-60
e-mail: rafaela.balbi@ufersa.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1651865907358877>
Telefone para contato: (84) 99938-7485

Rogério Lavanholi

Doutor em Engenharia de Sistemas Agrícolas
Curso de Formação: Engenharia Agrícola
Área do Conhecimento: C. Agrárias | C. Exatas e da Terra
Instituição: Faculdade UMGF

CPF: 085.212.889-48
e-mail: agronomia@umfg.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4247266803004578>
Telefone para contato: (19)99591-1544

Roni Francis Shigueta

Doutor em Ciência da Computação
Curso de Formação: Engenharia Elétrica
Instituição: Universidade Paranaense - UNIPAR
CPF: 884.503.769-04
e-mail: shigueta@yahoo.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7515123960862405>
Telefone de contato: (44) 99968-2041

Sérgio Makrakis

Doutor Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais
Curso de Formação: Engenharia de Pesca
Área do Conhecimento: Ciências Agrárias
Instituição: Univ. Est. do Oeste do Paraná, UNIOESTE
CPF:
e-mail:
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2654711973323728>
Telefone para contato: (45) 9911-0332

Silvia Mara Bortoloto Damasceno Barcelos

Doutora em Engenharia Têxtil
Curso de Formação: Moda
Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM
CPF: 004.202.749-79
e-mail: smbdamasceno@uem.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6099612814560272>
Telefone para contato: (44) 99905-7766

Thelma Elita Colanzi

Doutora em Informática
Curso de Formação: Processamento de Dados
Área do Conhecimento: Ciências Exatas e da Terra
Instituição: Universidade Estadual de Maringá – UEM
CPF: 016.899.009-11
e-mail: teclopes@uem.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3603496659156120>
Telefone para contato: (44) 99144-5466

Thiago Garcia Martins

Doutor em Comunicação e Linguagens
Curso de Formação: Comunicação Social
Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Instituição: Universidade Paranaense - UNIPAR
CPF: 009.008.789-59
e-mail: thiago@prof.unipar.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1639437188924997>
Telefone para contato: 44 999689947

Vitor Hugo Ramos Machado

Doutor em Educação Física
Curso de Formação: Educação Física
Área do Conhecimento: Ciências da Saúde
Instituição: Universidade Paranaense - UNIPAR
CPF: 008.205.779-60
e-mail: vitorhugo@prof.unipar.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9054352036593938>
Telefone para contato: (44) 99945-7460

COMPETÊNCIAS DO CIBITI E DE SEUS MEMBROS

- I. Fazer sugestões sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI do CMCTI Cianorte, observando-se o disposto nas normas do CNPq, FA e CMCTI;
- II. Sugerir o calendário de atividades do PIBITI;
- III. Sugerir critérios para o processo de seleção do PIBITI;
- IV. Acompanhar as atividades do PIBITI e sugerir aos participantes quaisquer medidas consideradas úteis à execução do mesmo;
- V. Recomendar as propostas recebidas pelos processos seletivos;
- VI. Recomendar os relatórios semestrais e finais;
- VII. Selecionar os trabalhos do PIBITI para representar o CMCTI em eventos científicos ou tecnológicos, bem como para submissão a periódicos científicos;
- VIII. Proceder todos os encaminhamentos necessários para o bom andamento do PIBITI;
- IX. Julgar recursos no âmbito do PIBITI sob demanda do CMCTI Cianorte.

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte



RESOLUÇÃO 013/2023

SÚMULA: Altera a secretária Franciele Leila Giopato Viell e indica a representante governamental Tamyris Tavares da Silva para o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte.

O CMCTIC – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163 de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2023, às dezesseis horas, nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Cianorte,

Resolve:

Art. 1º – Alterar a secretária Franciele L. G. Viell do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, em virtude do seu desligamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo indicada a representante governamental Tamyris Tavares da Silva.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 05 de julho de 2023.

Mário do Anjos Neto Filho
Presidente do CMCTI

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – INSCRIÇÕES PARA EXPOSITORES NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO 70º ANIVERSÁRIO DE CIANORTE

Objeto: Seleção de expositores de artesanato e comerciantes de alimentos em *Food Trucks* para instalação e exploração comercial junto aos eventos em comemoração ao 70º aniversário de Cianorte, Encontro de Reliquieiros (08/07/2023 das 12h00min às 21h00min e 09/07/2023 das 08h00min às 17h00min) e Cavalgada, (16/07/2023 das 09h00min às 15h30min).

Considerando que o edital supramencionado disponibiliza 2 (duas) vagas para comerciantes, sendo um para a especificação “Espetinhos de churrasco” e outra para a especificação “Comerciante de lanches;

Considerando que em observação ao Edital de Homologação, houve a habilitação equivocada do primeiro colocado, inobservando o horário de credenciamento dos demais;

Considerando que não houve o credenciamento de comerciantes na especificação “Espetinhos de Churrasco” e houve, por outro lado, credenciamentos sobressalentes as vagas disponíveis para a especificação “Comerciante de lanches”;

Considerando que de acordo com o edital de Seleção de Expositores, caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis, os inscritos na ordem cronológica acima do limite de vagas, permanecerão credenciados e poderão ser chamados para exposição no evento;

Considerando, por fim, que a falta de comerciantes do setor alimentício pode causar prejuízos ao evento e que um dos credenciados poderá participar parcialmente do Encontro de Reliquieiros, havendo, portanto, a necessidade de convocar os próximos inscritos, de acordo com especificação e horário de inscrição, vimos por meio deste, comunicar sobre a errata, visando a seguinte alteração:

Onde lê:

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	EXPOSITORES SELECIONADOS
Encontro de Reliquieiros	08 e 09/07/2023	Food Truck	1º Diego Alessandro Português
			Artesanato
		2º Meriele Garcia Ruiz	
		3º Rosimari de Jesus Roncolato	
		4º Sandra Maria Martins Antonio	
		5º Pedro Jorge Gongra	
		6º Cleusa Leiko Hara	
		7º Simone Aparecida da Silva Barros	
		8º Rosiney Aparecida Nunes da Fonseca da Silva	
Cavalgada	16/07/2023	Artesanato	9º Vasmi Marques da Rocha Silva
			1º Claudia Cremer Pacheco Gozzo
			2º Rosimari de Jesus Roncolato
			3º Sandra Maria Martins Antonio
			4º Pedro Jorge Gongra
			5º Simone Aparecida da Silva Barros
6º Rosiney Aparecida Nunes da Fonseca da Silva			

Passará a ser:

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	EXPOSITORES SELECIONADOS
Encontro de Reliquieiros	08/07/2023	Food Truck	1º Sueli Aparecida Pimentel
			2º Deolinda de Lima Kotestski
	08 e 09/07/2023	Food Truck	1º Sueli Aparecida Pimentel
			2º Diego Alessandro Português
		Artesanato	1º Clarice da Silva Souza
			2º Meriele Garcia Ruiz
			3º Rosimari de Jesus Roncolato
			4º Sandra Maria Martins Antonio
			5º Pedro Jorge Gongra
			6º Cleusa Leiko Hara
			7º Simone Aparecida da Silva Barros
			8º Rosiney Aparecida Nunes da Fonseca da Silva
Cavalgada	16/07/2023	Artesanato	9º Vasmi Marques da Rocha Silva
			1º Claudia Cremer Pacheco Gozzo
			2º Rosimari de Jesus Roncolato
			3º Sandra Maria Martins Antonio
			4º Pedro Jorge Gongra
			5º Simone Aparecida da Silva Barros
6º Rosiney Aparecida Nunes da Fonseca da Silva			

LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

EVANDRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

Ata nº02 /2023 Comissão de Avaliação

Aos cinco dias do mes de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala de reunião, os membros da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 100/2023, para avaliação das propostas inscritas com base nos critérios de avaliação estabelecidos no Chamamento Público 04/2023, visando o **CREDCIAMENTO** de artistas para atividades, apresentações, artísticas, fazedores de cultura, grupos e coletivos artísticos e culturais.

Resultado das inscrições conforme tabela abaixo:

Onde se lê:

Habilitação	Nome	CPF/CNPJ	Modalidade	Categoria	Subcategoria	Data e horário do protocolo	Nota Final
Habilitado	Patrick da Silva de Paulo Siqueira	137.991.959-20	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Musica	Grupo	22/06/2023 16:49:38	7,0
Habilitado	Valdemir Zanzin	389.344.859-49	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Musica	Duo	23/06/2023 15:00:08	8,0
Habilitado	Marciana Aparecido de Bonfim	42.823.027/0001-24	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Musica	Duo	30/06/2023 15:55:21	8,0
Habilitado	Marciana Aparecido de Bonfim	42.823.027/0001-24	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Musica	Banda	30/06/2023 15:55:21	8,0
Habilitado	Marciana Aparecido de Bonfim	42.823.027/0001-24	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Artes Cênicas	Grupo	30/06/2023 15:55:21	8,0
Habilitado	Marcos Antonio Custódio Noguti	47.422.355/0001-32	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Musica	Solo	03/07/2023 12:43:07	7,5
Habilitado	Marcos Antonio Custódio Noguti	47.422.355/0001-32	Apresentação artística de média duração (até 30 minutos)	Musica	Solo	03/07/2023 12:43:07	7,5
Habilitado	Marcos Antonio Custódio Noguti	47.422.355/0001-32	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Musica	Solo	03/07/2023 12:43:07	7,5
Habilitado	Aida Franco de Lima	884.531.209-78	Por Tempo – Produção audiovisual documentalário (mínimo 10 minutos e máximo 12 minutos)	Audiovisual	Solo	05/07/2023 10:09:53	9,0
Habilitado	Aida Franco de Lima	884.531.209-78	Projeto (Publicação – Impresso de no mínimo 100 páginas com ilustração, excluindo-se capa)	Literatura	Solo	05/07/2023 10:09:53	8,5
Inabilitado	Ludmila Yuri Marcininha Hayashi	303.959.278-54		Dança	Trio	27/06/2023 14:14:57	Não preencheu os requisitos (2,1 -modalidade)

Deste modo, a comissão de avaliação aprovou o credenciamento de 05 (cinco) artistas, as quais serão publicadas no Diário Oficial. Aos interessados não credenciados no presente edital é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 5 dias uteis contados da publicação da ata de não credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. A análise à impugnação, esclarecimentos e recursos interpostos ao presente Edital de Chamamento Público 04/2023 serão dirigidos à Comissão de Credenciamento nomeadas por portaria. Sendo assim, não tendo mais nada a declarar, eu Tania Mara Gomes Sydor Lavrei esta Ata.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Trânsito





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMA7143	275050NIC0007382	06/06/2023	50020
AMA7143	275050NIC0007371	06/06/2023	50020
ANG3I51	275050NIC0007374	06/06/2023	50020
ANO4383	275050NIC0007376	06/06/2023	50020
ANZ9543	275050NIC0007377	06/06/2023	50020
AVD8691	275050NIC0007392	06/06/2023	50020
AVE4466	275050NIC0007380	06/06/2023	50020
AVX6217	275050NIC0007393	06/06/2023	50020
AWK5F04	275050NIC0007378	06/06/2023	50020
AXC8653	275050NIC0007389	06/06/2023	50020
AYP2J23	275050NIC0007372	06/06/2023	50020
BAP8G68	275050NIC0007367	06/06/2023	50020
BAV8I82	275050NIC0007384	06/06/2023	50020
BBL5412	275050NIC0007364	06/06/2023	50020
BCZ8H11	275050NIC0007386	06/06/2023	50020
BDD1925	275050NIC0007357	06/06/2023	50020
BDD9D70	275050NIC0007366	06/06/2023	50020
BDG7J05	275050NIC0007373	06/06/2023	50020
BDU5G03	275050NIC0007383	06/06/2023	50020
BEF1D88	275050NIC0007352	06/06/2023	50020
BES8H44	275050NIC0007353	06/06/2023	50020
DOD0289	275050NIC0007388	06/06/2023	50020
EFO6I64	275050NIC0007368	06/06/2023	50020
EFU3G11	275050NIC0007351	06/06/2023	50020
ELG9076	116100T000765767	20/06/2023	76251
FPA3B49	275050NIC0007362	06/06/2023	50020
FWU1H33	275050NIC0007385	06/06/2023	50020
GPF3I48	275050NIC0007390	06/06/2023	50020
MKU3800	275050NIC0007381	06/06/2023	50020
MMF5J12	275050NIC0007356	06/06/2023	50020
OOJ1H39	275050NIC0007365	06/06/2023	50020
PBL0C85	275050NIC0007391	06/06/2023	50020
PHG9986	275050NIC0007369	06/06/2023	50020
RHT5G92	275050NIC0007363	06/06/2023	50020
RHV7J64	275050NIC0007370	06/06/2023	50020
RLL4B30	275050NIC0007361	06/06/2023	50020
RMG5J57	275050NIC0007354	06/06/2023	50020
RTF2H95	275050NIC0007360	06/06/2023	50020

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



RTG2I09	275050NIC0007387	06/06/2023	50020
RVR8B87	275050NIC0007358	06/06/2023	50020
RXK8F71	275050NIC0007350	06/06/2023	50020
RXX4F02	275050NIC0007359	06/06/2023	50020
SDY4G92	275050NIC0007375	06/06/2023	50020
SEH9B82	275050NIC0007379	06/06/2023	50020
SHD8G29	275050NIC0007355	06/06/2023	50020

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 18/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APT6E34	275050NIC0007405	10/06/2023	50020
AWI4732	275050NIC0007402	10/06/2023	50020
AXH0146	275050NIC0007401	10/06/2023	50020
BIL2F95	275050NIC0007403	10/06/2023	50020
RHF3F59	275050NIC0007406	10/06/2023	50020
RHF3F59	275050NIC0007407	10/06/2023	50020
RHU6C21	275050NIC0007404	10/06/2023	50020

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFU0306	275050T000004901	17/06/2023	76332
AGI1943	275050T000005037	24/06/2023	55414
AGX5335	275050T000004413	21/06/2023	55417
AIK5145	275050T000004921	29/06/2023	76331
AIK8794	275050T000005169	28/06/2023	70721
ALX5858	275050T000005034	22/06/2023	55417
ANY7894	275050T000005164	26/06/2023	76331
AOF5J30	275050T000005161	26/06/2023	76331
AQM1C29	275050T000005048	29/06/2023	76331
AQY1D08	275050T000004912	28/06/2023	76331
ARF4E39	275050T000005041	26/06/2023	76331
ARQ7F47	275050T000005168	27/06/2023	70301
ARQ7F47	275050T000005167	27/06/2023	76331
ASN4G28	275050T000005040	26/06/2023	55417
ATA7376	275050T000004903	17/06/2023	55411
ATE1161	275050T000003197	29/06/2023	51930
ATN9984	275050T000005044	29/06/2023	76331
ATP3J07	275050T000005033	21/06/2023	76252
AUA6009	275050T000005049	29/06/2023	76331
AUB5295	275050T000004150	17/06/2023	76332
AUM2618	275050T000005173	29/06/2023	76331
AVJ1245	275050T000005031	21/06/2023	76331
AXK5781	275050T000003194	29/06/2023	76331
AXR6A83	275050T000005027	21/06/2023	76331
AXU1A44	275050T000005174	29/06/2023	76331
AYG9452	275050T000004911	28/06/2023	76331
AYM8A22	275050T000004914	28/06/2023	76331
AYT1796	275050T000002836	26/06/2023	55414
AZE0C88	275050T000005029	21/06/2023	76331
AZG3H86	275050T000004411	20/06/2023	54600
AZL6H30	275050T000005170	28/06/2023	55417
AZT6343	275050T000005030	21/06/2023	76331
BBS6B09	275050T000004905	26/06/2023	51930
BCW6C54	275050T000005042	28/06/2023	55417
BCX3I70	275050T000004918	29/06/2023	51930
BCX4E95	275050T000005178	29/06/2023	55500
BCZ6F34	275050T000004917	28/06/2023	76331
BDE8H65	275050T000005028	21/06/2023	76331

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2





BDN1A29	275050T000003193	29/06/2023	76331
BEB6D13	275050T000005177	29/06/2023	76331
BEW4D12	275050T000002837	29/06/2023	55414
BEW9A73	275050T000004906	26/06/2023	51851
BTA2I04	275050T000005032	21/06/2023	76331
DOY9F35	275050T000003195	29/06/2023	76331
DUE0F09	275050T000005047	29/06/2023	76331
ETQ4A42	275050T000005101	30/06/2023	55417
EUW8G78	275050T000005046	29/06/2023	76331
EWJ8H59	275050T000005039	24/06/2023	55417
EYX0783	275050T000004913	28/06/2023	76331
FIU8E04	275050T000004415	27/06/2023	76331
FJV9700	275050T000005162	26/06/2023	76331
FKX1J76	275050T000005036	24/06/2023	55414
NDY8I90	275050T000005035	24/06/2023	55417
NER2398	275050T000002833	17/06/2023	55414
NKT5J69	275050T000003196	29/06/2023	76331
NPG1199	275050T000005050	30/06/2023	55417
OHR8481	275050T000005171	28/06/2023	55417
OQB4931	275050T000005176	29/06/2023	76331
PCS5J30	275050T000005165	26/06/2023	76251
PTH4E77	275050T000004414	26/06/2023	76331
QAP2I24	275050T000004910	28/06/2023	76331
QJM3E98	275050T000005160	26/06/2023	76331
RHG1C71	275050T000002835	17/06/2023	55414
RHS8C78	275050T000004902	17/06/2023	55411
RHT7J56	275050T000002834	17/06/2023	55414
SDT8F76	275050T000004920	29/06/2023	76331
SDV5A30	275050T000005166	26/06/2023	76252
SED7A69	275050T000004907	27/06/2023	76331
SFI1J11	275050T000005026	20/06/2023	76331

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BJM6262	116100T000195643	24/06/2023	54527
RHZ6B05	116100T000194043	23/06/2023	55500

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCH4E93	275050T000003697	12/04/2023	54100	

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANB9477	275050S000065515	18/04/2023	56732	
AND2H58	275050S000065475	17/04/2023	56732	

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA8579	275050NIC0006982	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AAS5G63	275050NIC0007009	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ACX0E08	275050T000003694	12/04/2023	55417	R\$ 195,23
ALY8G87	275050T000004176	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
AMT2452	275050T000003699	12/04/2023	55417	R\$ 195,23
AOM9I27	275050T000004179	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
AP08453	275050T000002804	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
APT6E34	275050T000004174	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
APW4B92	275050T000004078	12/04/2023	65640	R\$ 293,47
ARZ3505	275050NIC0007003	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ARZ3505	275050NIC0006985	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ASA4566	275050NIC0006977	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ASA4566	275050NIC0007005	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ASJ1758	275050NIC0007015	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ATH5D16	275050S000065175	12/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATJ2921	275050NIC0007011	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
ATQ5H07	275050NIC0006981	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AUA1533	275050S000064572	29/03/2023	60503	R\$ 293,47
AVU9533	275050NIC0006987	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AWI4732	275050T000003160	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
AWK8I63	275050T000004180	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
AWQ8D88	275050NIC0007004	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AXH0I46	275050T000002806	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
AXK4H96	275050NIC0006979	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AXU2415	275050NIC0006986	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AYM3169	275050T000004175	12/04/2023	51930	R\$ 293,47
AYU7I00	275050NIC0006983	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AYV9184	275050NIC0006995	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
AZK2829	275050T000002715	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
AZQ6451	275050T000002714	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
AZT2394	275050T000002717	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
AZY4233	116100T000196292	12/04/2023	60501	R\$ 293,47
BAE5870	275050NIC0007012	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BAI8437	275050T000004002	14/04/2023	55411	R\$ 195,23
BAL4J20	275050NIC0007013	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BBI6749	275050NIC0006978	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BBT9444	275050NIC0007000	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BCD1I44	275050T000004171	12/04/2023	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



BCP5257	275050NIC0007016	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BCT9A30	275050S000064065	19/03/2023	60503	R\$ 293,47
BDQ5I68	275050NIC0006991	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BEA8G51	275050NIC0007002	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BEJ2F68	275050T000004001	13/04/2023	76331	R\$ 293,47
BEN0H93	275050NIC0006984	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BEN6A01	275050NIC0006994	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
BIL2F95	275050T000003696	12/04/2023	76252	R\$ 293,47
BMF9860	275050S000064793	04/04/2023	60503	R\$ 293,47
CZB6D50	275050NIC0007014	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
DWP7E22	275050T000004172	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
EOE7F89	275050NIC0006998	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
FKW6682	275050NIC0006997	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
GIO2E59	275050T000002805	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
HMV3A85	275050NIC0006990	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
JBZ9D99	275050NIC0007001	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
KKF8790	275050T000004003	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
MJV4B39	275050T000003698	12/04/2023	55417	R\$ 195,23
OFL8372	275050NIC0007007	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
OQB2A99	275050NIC0006992	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
PWR1258	275050NIC0006989	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
PXY5540	275050T000002716	14/04/2023	76331	R\$ 293,47
RFU5F99	275050NIC0006988	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
RHF3F59	275050T000004178	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
RHF3F59	275050T000004177	12/04/2023	54870	R\$ 195,23
RHH1A62	275050NIC0006996	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
RHS4H43	275050S000065150	11/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHU6C21	275050T000004079	12/04/2023	76331	R\$ 293,47
RMH3A75	275050NIC0007018	31/03/2023	50020	R\$ 586,94
RMH3A80	275050NIC0007017	28/03/2023	50020	R\$ 390,46
RVU8E17	275050S000064594	30/03/2023	60503	R\$ 293,47
RXX4F02	275050NIC0007010	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
SDP0J31	275050NIC0006980	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
SDW3G82	275050NIC0007008	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
SDW3G82	275050NIC0007006	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
SDW8G06	275050NIC0006993	28/03/2023	50020	R\$ 586,94
SEB6J87	275050NIC0006999	28/03/2023	50020	R\$ 586,94

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO8300	275050S000065290	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ABK4226	275050S000065290	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
ABE2049	275050S000065386	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AGW7924	275050S000065376	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AHG9579	275050S000065408	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AHK0474	275050S000065316	14/04/2023	58732	R\$ 130,16
AHK3695	275050S000065245	07/04/2023	60503	R\$ 293,47
AHN8A53	275050S000065378	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AHQ4D47	275050S000065311	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AHW8645	275050S000065381	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AIA9E66	275050S000065342	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AIB5A19	275050S000065298	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AIL6F39	275050NIC0007054	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AIP4861	275050S000065400	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AJG1649	275050S000065370	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AJO5E53	275050S000065285	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AJR1066	275050S000065333	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AJY5009	275050NIC0007041	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AKG4549	275050S000065364	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKI2C18	275050S000065461	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKI5701	275050S000065426	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKI8666	275050S000065424	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKJ7385	275050S000065362	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKJ9440	275050S000065365	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKR5102	275050S000065428	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000065435	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000065437	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000065448	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKT1A97	275050S000065396	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKV7753	275050S000065374	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALD2E97	275050S000065401	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALE5H91	275050S000065399	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALJ6277	275050S000065336	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALL4821	275050S000065465	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALN6505	275050S000065248	11/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALT5616	275050S000065385	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALX6282	275050S000065244	06/04/2023	60503	R\$ 293,47
AMB6761	275050S000065288	14/04/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 7



AMD3809	275050S000065391	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AMG9142	275050S000065241	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AMX3127	275050S000065421	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANC6936	275050S000065337	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANF9150	275050S000065452	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANH1427	275050S000065276	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANL1G76	275050S000065466	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANN7530	275050S000065468	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANP4924	275050S000065450	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANZ9543	275050S000065279	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AOC0816	275050S000065380	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AOJ0617	275050S000065307	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AOX6H13	275050S000065351	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
APA5663	275050S000065246	07/04/2023	60503	R\$ 293,47
APC3F42	275050S000065389	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
APD2253	275050S000065459	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
APG4789	275050S000065388	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
APM7G41	275050S000065429	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
APR4207	275050S000065252	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
APV6718	275050S000065416	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQB5232	275050S000065332	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQB6514	275050NIC0007056	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AQD7303	275050S000065249	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQG6I22	275050S000065443	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQJ2012	275050S000065387	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQQ4B26	275050S000065356	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQW6G87	275050S000065383	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARA9007	275050S000065247	07/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARF1272	275050S000065273	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARF3A05	275050S000065339	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARH9477	275050S000065353	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARR9814	275050S000065242	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARR9I92	275050S000065455	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARS7B35	275050S000065326	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ARZ3505	275050S000065278	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050NIC0007038	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
ASD5199	275050S000065454	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ASF0397	275050S000065255	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
ASI5A28	275050S000065446	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ASP5G08	275050S000065358	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AST2621	275050S000065262	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
ASV2H25	275050S000065393	16/04/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 7





ASV6F25	275050S000065268	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATA8392	275050S000065419	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATA8392	275050S000065322	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATA8392	275050S000065406	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATH1356	275050S000065344	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATH1356	275050S000065423	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATH9164	275050S000065347	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATJ9218	275050S000065304	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATL6736	275050S000065338	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATN7855	275050S00006513	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATP4504	275050S000065282	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUA2556	275050NIC0007042	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AUB5G28	275050S000065321	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUG1452	275050S000065350	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUN9B87	275050NIC0007044	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AUS8C24	275050S000065297	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUU0B56	275050S000065299	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUX3B24	116100T000588269	15/04/2023	60501	R\$ 293,47
AUY0552	275050NIC0007055	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AVC1J83	275050S000065270	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVK5188	275050S000065287	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVP0838	275050S000065264	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVQ3D69	275050S000065243	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVR5F95	275050S000065407	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVR6H23	275050NIC0007057	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AVS2869	275050NIC0007043	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AWB5800	275050S000065413	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWB5118	275050S000065412	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWL4052	275050NIC0007034	04/04/2023	50020	R\$ 390,46
AWL8434	275050S000065267	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWN5I52	275050S000065265	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWP3G69	275050NIC0007029	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AWO6941	275050S000065438	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWU1D83	275050NIC0007049	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AWV3384	275050S000065441	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWW5053	275050S000065315	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AWX5D84	116100T000742053	15/04/2023	52661	R\$ 2.934,70
AWZ0H31	275050S000065354	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXA5529	275050S000065331	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXC4I03	275050S000065286	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXH2211	275050NIC0007035	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AXJ4731	275050S000065361	15/04/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 7



AXK4E24	275050NIC0007026	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AXP9G00	275050S000065269	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXT3245	275050S000065240	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXW1G55	275050S000065368	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXY7398	275050S000065305	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
AYB4C51	275050S000065379	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AYP9D01	275050S000065359	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AYT0H80	275050S000065272	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AYT2898	275050NIC0007061	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
AYT4037	275050S000065427	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZB8728	275050S000065469	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZD7426	275050S000065341	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZH2021	275050S000065260	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZI9912	275050S000065392	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZN5E07	275050S000065444	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZQ0D83	275050S000065415	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZQ3G57	275050S000065434	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZZA169	275050S000065308	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAG1E33	275050S000065301	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAG5762	275050S000065292	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAW5C98	275050NIC0007040	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BAX8D70	275050S000065320	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAY4134	275050S000065325	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
BBF1789	275050S000065439	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
BBH2014	275050NIC0007048	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BBM9J04	275050S000065410	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BBP1165	275050S000065425	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
BBT8I49	116100E009364712	12/04/2023	60412	R\$ 195,23
BBZ2D98	275050S000065306	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCA6D95	275050S000065403	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCG9511	275050NIC0007027	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BCI7807	275050S000065371	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCT6A55	275050S000065343	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
BDC2310	275050S000065409	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BDD5E48	275050NIC0007021	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BDK9I40	275050S000065256	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
BDO5E18	275050S000065258	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
BDQ3E89	275050S000065367	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
BDR7C97	275050NIC0007030	04/04/2023	50020	R\$ 390,46
BDU5G03	275050NIC0007045	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BEE8A28	275050S000065291	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
BEH2222	275050S000065384	16/04/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 7





BEN3G82	275050NIC0007058	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BE02I49	275050S000065363	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
BER7A61	116100T000742052	14/04/2023	70561	R\$ 293,47
BEX3H63	275050NIC0007036	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
BEX8F71	275050S000065418	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BGD6707	275050S000065422	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BIY8166	275050S000065375	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BKK4072	275050S000065470	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
BMT8979	275050S000065397	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
BZP9I98	275050S000065457	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
CDM4939	275050S000065453	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
CPN7H33	275050S000065310	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
CQM9339	275050S000065394	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
CRF6938	275050S000065335	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
CSY7J19	275050S000065366	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
CZL7755	275050S000065445	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
DEZ9D73	275050S000065277	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
DFN1C80	275050S000065449	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
DKT9820	275050S000065377	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
DSY5042	275050S000065462	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
DWB0069	275050S000065300	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
EAR9816	275050S000065309	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
EDG9J43	275050S000065447	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ENS5B71	275050S000065395	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
EQU3I10	275050S000065398	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
EUG0E52	275050NIC0007039	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
EUZ4D78	275050S000065259	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
EVR8F60	275050S000065456	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
EYH0488	275050NIC0007033	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
EZA6486	275050S000065275	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
FAK3E41	275050S000065417	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
FDJ4E08	275050S000065431	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
FI02H05	275050S000065271	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
FJB8B76	275050NIC0007051	04/04/2023	50020	R\$ 260,32
FKN9G26	275050S000065327	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
FMI5D50	275050S000065433	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
FNA1086	275050S000065340	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
FNW8E97	275050S000065451	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
FOP6I93	275050NIC0007028	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
GAD9E58	275050S000065369	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
GHW1G68	275050NIC0007032	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
GKE1J79	275050S000065294	14/04/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 7



GKE1J79	275050NIC0007052	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
GKE1J79	275050S000065257	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
HHL9492	275050S000065430	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
HQI4734	275050S000065284	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
HSE0192	275050S000065289	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
HTM9979	275050S000065323	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
IJK3G34	275050S000065442	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
JWU1H62	275050S000065390	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
KDA7C41	275050S000065411	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
LYM7D93	275050S000065402	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
MDN8D66	275050S000065464	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
MEA0B14	275050S000065329	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
MEU6C19	275050S000065420	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
MFH0C61	275050S000065345	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
MIH6885	275050S000065254	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
MUH2120	275050S000065346	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
NKJ3D00	275050S000065355	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
ONU1B69	275050S000065330	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
OOD0A93	275050NIC0007023	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
OQG3190	275050S000065349	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
OVV6676	275050S000065382	16/04/2023	60503	R\$ 293,47
PHW4E90	275050S000065348	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
POP5D71	275050S000065280	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
PXZ7G24	275050NIC0007024	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
PZA2I75	275050NIC0007046	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
QNI1J08	275050NIC0007053	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
QPG2960	275050S000065250	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
QPN7E91	275050NIC0007059	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
QUN8558	275050NIC0007022	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
RAH5G34	275050NIC0007031	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
REW9D02	275050S000065261	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHC7B64	275050NIC0007047	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
RHH7A90	275050S000065467	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHN7D23	275050S000065251	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHP8I78	275050S000065372	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHS3G15	275050S000065360	15/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHT9F14	275050S000065281	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
RND6F62	275050S000065263	13/04/2023	60503	R\$ 293,47
RTG4G47	275050NIC0007062	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
RUC7G18	275050NIC0007060	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
RXX4F02	275050NIC0007025	04/04/2023	50020	R\$ 586,94
RXX4F02	275050NIC0007050	04/04/2023	50020	R\$ 586,94

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 7





RXX4F02	275050S000065319	14/04/2023	60503	R\$ 293,47
SDR9B17	275050S000065303	14/04/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 7 de 7



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3126	275050T000004349	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
ABJ1303	275050S000065545	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AEE9559	275050T000004347	20/04/2023	51930	R\$ 293,47
AES3851	275050T000004193	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
AES3851	275050T000004192	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AEV7986	275050S000065491	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AGU8A09	275050T000004467	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AGW6F51	275050S000065525	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AGW7924	275050S000065513	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AHU9A11	275050T000004471	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AHY5B41	275050T000004196	19/04/2023	51930	R\$ 293,47
AHY5B41	275050T000004195	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AKI1341	275050S000065508	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKO8509	275050S000065484	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000065510	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AKY4596	275050S000065497	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALD3145	275050S000065477	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALT4G04	275050T000004333	19/04/2023	55417	R\$ 195,23
ALT5616	275050S000065550	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALX6282	275050S000065531	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
ALY1216	275050T000004004	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
AMF9476	275050T000004303	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AMG9142	275050S000065524	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AMP4192	275050T000002719	18/04/2023	70721	R\$ 293,47
ANF7179	275050T000004301	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
ANK5364	275050S000065523	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANP4924	275050S000065519	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANR8416	275050S000065473	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ANT4303	275050T000004342	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
ANV5789	275050T000002810	20/04/2023	76252	R\$ 293,47
AOI9C27	275050T000004317	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
APK6A71	275050S000065546	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
APL1J94	275050T000004186	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
APL8559	275050S000065543	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
APR9J30	275050T000004308	19/04/2023	76841	R\$ 130,16
APY0J94	275050S000065509	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQD7303	275050S000065479	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQE5191	275050T000004309	19/04/2023	76251	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5





AQI4E53	275050T00004485	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AQI9A65	275050T00004462	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AQM4C00	275050T000004459	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
AQQ6816	275050S000065483	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQU7H82	275050S000065500	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AQY5C13	275050S000065488	17/04/2023	56732	R\$ 130,16
ARB8279	275050T000004006	20/04/2023	55414	R\$ 195,23
ARD6G23	275050T000004325	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
ARM8J26	275050T000004455	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
ART8E55	275050S000065471	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
ASK0112	275050S000065514	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATF3862	275050T000004483	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
ATF6G37	275050T000004183	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
ATL0F52	275050S000065493	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
ATN7855	275050T000004453	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
ATZ0D33	275050T000004337	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AUA4498	275050S000065520	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUA9H94	275050S000065495	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AUE8J13	275050T000004484	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AUH2084	275050T000004185	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AUL3A13	275050T000004457	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AUL3A13	275050T000004458	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
AUZ0C45	275050T000004200	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AVC5011	275050T000004478	20/04/2023	51930	R\$ 293,47
AVC6082	275050T000004345	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
AVC6082	275050T000004344	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AVI9D87	275050S000065522	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVU5684	275050S000065507	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AVV4567	275050T000004332	19/04/2023	55417	R\$ 195,23
AVZ2H80	275050T000004082	18/04/2023	76251	R\$ 293,47
AWL0923	275050T000004321	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AWL8918	275050T000004456	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AXA0261	275050T000004086	19/04/2023	55417	R\$ 195,23
AXN4H01	275050T000002718	18/04/2023	57380	R\$ 293,47
AXN5A62	275050T000004336	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AXT3245	275050S000065512	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AXT8B97	275050T000004488	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AXU9718	275050T000004475	20/04/2023	55414	R\$ 195,23
AYA9834	275050T000004465	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AYH5093	275050S000065535	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AYI8D35	275050T000004198	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AYO7D04	275050T000002725	19/04/2023	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5



AYR6D02	275050T000004466	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
AYZ5834	275050S000065551	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AYZ5941	275050S000065537	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZC6F74	275050T000004313	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AZD0499	275050T000004188	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AZL0907	275050S000065521	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
AZS1B81	275050T000004314	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AZS2608	275050T000004311	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AZS2608	275050T000004312	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
AZS5C09	275050T000004306	19/04/2023	76841	R\$ 130,16
AZT3496	275050T000004187	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
AZX3466	275050T000004452	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
AZZ6850	275050T000004324	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
BAA5039	275050S000065528	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAD3D18	275050T000004491	20/04/2023	61220	R\$ 293,47
BAD3D18	275050T000004492	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BAG0I35	275050T000004085	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
BAH7503	275050S000065506	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAI1544	275050S000065539	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BAX8D70	275050S000065533	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BBJ6J10	275050T000002809	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
BBN0G78	275050T000004331	19/04/2023	55417	R\$ 195,23
BBO7G61	116100T000321532	17/04/2023	56222	R\$ 88,38
BBP5737	275050T000004320	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BBR8D64	275050T000004310	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BBV2553	275050S000065472	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
BBW9739	275050S000065494	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCA6704	275050T000004302	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BCE4315	275050T000004340	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
BCE4315	275050T000004341	20/04/2023	58432	R\$ 195,23
BCE4315	275050T000004339	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BCI8042	275050T000004184	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BCM8514	275050S000065542	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCN1442	275050T000004316	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
BCN1442	275050T000004315	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BCR9158	275050S000065552	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCU2A47	275050T000004305	19/04/2023	61220	R\$ 293,47
BCU7C56	275050T000004318	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BCW5J77	275050S000065517	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
BCX0F37	275050T000004454	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BDA6I76	275050S000065505	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
BDC8F77	275050T000004330	19/04/2023	55414	R\$ 195,23

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5





BDM6I09	275050T000004350	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BDM6I09	275050T000004451	20/04/2023	51930	R\$ 293,47
BDQ6G72	275050T000004487	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BDV0C48	275050T000004081	18/04/2023	55417	R\$ 195,23
BDW4I92	275050T000004479	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
BED3G69	275050S000065518	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
BEE8B44	275050S000065530	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BEF3J15	275050T000002720	18/04/2023	54010	R\$ 195,23
BEH6F60	275050S000065529	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BEK4E97	275050S000065549	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
BEK6B35	275050T000004472	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BEM4522	275050T000004005	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
BEN0375	275050T000004477	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
BEO2J77	275050T000004346	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
BEP3F32	275050S000065502	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
BEP9E79	275050T000002723	19/04/2023	57380	R\$ 293,47
BER5I89	275050T000004087	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
BES2J72	275050S000065480	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
BET1165	275050T000004194	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
BXE5B34	275050S000065548	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
CKD4668	275050S000065496	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
CKE3784	275050T000004088	20/04/2023	60412	R\$ 195,23
CNS5023	275050S000065532	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
CZG4I80	275050S000065487	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
DAM5F73	275050S000065526	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
DJR2H44	275050S000065476	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
DTY6637	275050T000003161	18/04/2023	65300	R\$ 195,23
DYI1929	275050T000004468	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
EMO3C35	275050T000002724	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
EVR3E95	275050T000004482	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
EVV1B76	275050T000002807	19/04/2023	76331	R\$ 293,47
EYL7C14	275050S000065536	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
FIB1J60	275050S000065482	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
FNF3C38	275050S000065492	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
FQA3A95	275050S000065486	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
FQC3J86	275050T000004335	19/04/2023	55417	R\$ 195,23
FSJ3E22	275050T000004348	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
FSX4445	275050T000004328	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
FSX4445	275050T000004327	19/04/2023	76332	R\$ 293,47
HJW5H91	275050S000065504	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
HTM979	275050S000065485	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
IEN2A95	275050T000002808	19/04/2023	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



ING9G25	275050S000065547	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
MIZ9F93	275050T000004084	18/04/2023	54010	R\$ 195,23
NAA8J69	275050T000004319	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
NRH3598	275050S000065501	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
NRL2J90	275050T000004474	20/04/2023	76331	R\$ 293,47
NRL2J90	275050T000004473	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
OBM3A29	275050T000004190	19/04/2023	51851	R\$ 195,23
OGH8I24	275050S000065527	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
OVS8746	275050S000065503	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
POG9G82	275050S000065498	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
QHM0H56	275050S000065478	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
QPG2960	275050S000065499	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHL5J35	275050S000065490	18/04/2023	60503	R\$ 293,47
RHT9G92	275050S000065481	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
RXX4F02	275050S000065544	19/04/2023	60503	R\$ 293,47
SDV2E82	275050T000004197	19/04/2023	76332	R\$ 293,47
SED8B54	275050S000065474	17/04/2023	60503	R\$ 293,47
SEE0E80	275050T000004326	19/04/2023	76332	R\$ 293,47
SHK3B18	275050T000004469	20/04/2023	51851	R\$ 195,23
SHK3B18	275050T000004470	20/04/2023	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GGN5D19	275050T000002736	24/04/2023	76332	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 05/07/2023 15:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** E A EMPRESA **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Wilson Luiz Peres Pedrão, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.849.836-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.464.129-53.

CONTRATADA: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.289.0001.63, com sede à Rua dos Funcionários, 26, Município de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, residente e domiciliado no Município de Curitiba, PR, sito à Rua Gregório de Matos, 525, portador da Cédula de Identidade nº 2058918-3 SSP PR, e inscrito no CPF/MF nº 354.307.029.00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e execução do referido contrato até 12/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.88.02 - Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas – Fonte 1001.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos, produzam um só efeito.

Cianorte, 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Contratante

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Contratada

Testemunhas:





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

